



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 005/2022

Dispõe sobre o repasse financeiro em favor de entidade sem fins lucrativos e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 42, 43 §1º, "i" da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a título de Subvenção Social e ou auxílio (fomento), o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para a entidade sem fins lucrativos denominada Associação de Bandas de Congo de Fundão/ES, inscrita no CNPJ sob nº 18.883.597/0001-25.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.261/2021), no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Unidade: 200 –SUBSECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Sub. Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Difusão e Produção Cultural
Projeto Atividade: 2.054 – Promoção e divulgação de Eventos Culturais do Município

Elemento de Despesa:33504300000-Subvenções Sociais..... 54.600,00
Fonte de Recursos: 153000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 3º Para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A abertura de crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 16 de março de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

